



## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

### DESPACHO

#### ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA ESPALANADAS

**Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande**, ao abrigo da competência que me é conferida pelo artigo 37.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como nos termos do previsto no número 10.º do artigo 10.º e n.º 8, alínea g) do mesmo artigo do Regulamento de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município da Ribeira Grande,

**Concedo a isenção do pagamento das taxas** relacionadas com os pedidos que são instruídos para **ocupações de via pública, no caso de esplanadas, que dinamizem a atividade comercial dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, deste Concelho, no decorrer do corrente ano de 2025**, nos seguintes termos:

- Que se encontrem no centro histórico da Cidade (entre o Centro de Saúde e o Rosário), desde que se verifiquem, em sede de fiscalização, que utilizem o mobiliário recomendado (mesas, cadeiras e guarda-sol);
- Os restantes pedidos para instalação de esplanadas fora da zona histórica e nas restantes freguesias do concelho, ficarão também isentos do pagamento das taxas devidas;

Este despacho produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, quanto aos pedidos, entretanto já registados para ocupação da via pública com esplanada para o corrente ano de 2025.

Cumpra-se conforme o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ribeira Grande, 17 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara

Alexandre Branco Gaudêncio

